



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

Nº 0100

MACAPÁ, 31 DE MAIO DE 1989 - 4ª - FEIRA

Governador do Estado do Amapá
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Estado
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL ANTONIO DIAS

Auditor do Governo do Estado
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA

Secretário de Agricultura
Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE

Secretário de Segurança Pública
Dr. LUIZ DA CONCEIÇÃO P. GÓES DA COSTA

Secretário de Saúde
Dr. FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0913 DE 23 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22.12.81.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA MADALENA CARNEIRO LOPES, Presidente da Comissão criada pelo Decreto (P) nº 1475, de 27 de dezembro de 1988, a viajar a Fortaleza, Ceará, para participar do VI Seminário Nacional de Direito Agrário, no período de 23 a 27 de maio e a São Luiz do Maranhão no período de 28 a 31 de maio, para tratar de assuntos da administração amapaense junto a órgão do Governo daquele Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá(AP), em 23 de maio de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0914 DE 23 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22/12/81 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28770.000133/89-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar RAIMUNDO AFONSO NASCIMENTO RAMOS, ocupante do emprego de Médico, código LT-NS-520, classe "A", referência NS-9, da Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Saúde-SESA, para frequentar o curso de Patologia Mamária incluindo clínica, Diagnóstico e Tratamento Cirúrgico, a ser ministrado pela Fundação ON-COCENTRO-SP, no período de 02/02/89 a 01/02/90, ficando-lhe assegurado durante a realização do citado curso, a percepção de seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido emprego, excluída a gratificação de localidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá(AP), em 23 de maio de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0915 DE 23 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são

conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05/10/88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22/12/81, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.003811/89-SEAD,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, nos termos do artigo 40, item III, alínea "a", da Nova Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/88, a SABINO RAMOS DA GAMA, matrícula nº 1.962.640, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, código NM-811, classe "Especial", referência NM-32, do Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20% de acordo com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711/52, combinado com a Lei nº 6.701/79.

Macapá(AP), em 23 de maio de 1989

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0916 DE 23 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, parágrafo 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05/10/88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22/12/81, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.000159/89-SEEC,

RESOLVE:

Retificar o Decreto (P) nº 1089, de 31 de agosto de 1987, publicado no Diário Oficial do extinto Território Federal do Amapá do dia 04 de setembro de 1987, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 176, item I e 178, item I, alínea "a", e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a contar de 19.01.87, a RAIMUNDO VILHENA MACIEL, matrícula nº 2.258.439, no cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, código ART-1004, classe "Mestre", referência NM-23, do Quadro Permanente do extinto Território, devendo perceber proventos da classe "Especial", referência NM-28, na forma estabelecida pelo artigo 184, item I, da supracitada Lei nº 1.711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá(AP), em 23 de maio de 1989

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0917 DE 23 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88 combinado com o Artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS, ocupante do emprego de Professor de 2º Grau, ref. E-3, da Secretaria de Educação e Cultura, para exercer ao Cargo em Comissão de Coordenador, Código DAS-102.2, da Coordenadoria Estadual de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá(AP), em 23 de maio de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0918 DE 23 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88 combinado com o Artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JORGE GUIMARÃES COLARES, ocupante do emprego de Professor de 2º Grau, ref. E-1, da Secretaria de Educação e Cultura, para exercer ao Cargo em Comissão de Chefe, Código DAS-101.1, da Divisão de Apoio Administrativo da Coordenadoria Estadual de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá(AP), em 23 de maio de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0919 DE 23 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, de 05.10.88, combinado com o Artigo 26, da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear HERALDO DA FONSECA ARAÚJO, ocupante do emprego de Agrônomo, pertencente ao Quadro de Pessoal da ASTER-AP, a disposição da SOSF, para exercer ao Cargo em Comissão de Chefe, Código DAS-101.1, da Divisão Técnica da Coordenadoria Estadual de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá(AP), em 23 de maio de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0920 DE 24 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os termos do Decreto (P) nº 0866, de 11 de maio de 1989.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá(AP), em 24 de maio de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0921 DE 24 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88, combinado com o artigo 26, da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar AFFONSO MARTINS MENDES NETO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Medicina Legal, código DAS.101.1, do Departamento de Polícia Técnica da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá(AP), em 24 de maio de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0922 DE 24 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981.

Considerando o que determina os Artigos 13 e 14 § 1º e 2º do Código Nacional de Trânsito,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir o Engenheiro Civil, HERCÍLIO DA LUZ MESCOUTO, do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, ao cargo de Presidente do Conselho Estadual de Trânsito-CETRA-AP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 24 de maio de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0923 DE 24 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981.

Considerando o que determina os artigos 13 e 14 Inciso V § 1º do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir o Senhor ANTONIO DA COSTA RODRIGUES JUNIOR, para compor como membro efetivo, o Conselho Estadual de Trânsito - CETRA-AP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá(AP), em 24 de maio de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0924 DE 24 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88, combinado com o artigo 26 da Lei

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

ESTADO DO AMAPÁ

DIRETOR

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário : Das 07:30 às 12:00 horas

14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... NCz\$ 2,30

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... NCz\$ 20,20

* Outras Cidades..... NCz\$ 49,77

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... NCz\$ 0,18

Número atrasado..... NCz\$ 0,24

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981, e,

Considerando o que determina os Artigos 13 e 14-Inciso VI e 1º do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir o Senhor WALTER GOMES COELHO, para compor como Membro efetivo o Conselho Estadual de Trânsito-CETAN-AP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá(AP), em 24 de maio de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0925 DE 24 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981, e,

Considerando, o que determina os artigos 13 e 14, Inciso VIII e § 1º do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir o Dr. IACY RIBAMAR GONÇALVES DE ALCÂNTARA, do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, ao cargo de Membro efetivo do Conselho Estadual de Trânsito-CETAN-AP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá(AP), em 24 de maio de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO (N) Nº 079 de 18 de Abril de 1989

REGULAMENTA A LEI Nº 006/89 - PMS, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEIA PASSAGEM AO ESTUDANTE NOS TRANSPORTES COLETIVOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA.

O Prefeito Municipal de Santana, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6448/77, por força do disposto na Lei nº 7639/87 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei nº 006/89 - PMS.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) nos preços das passagens dos transportes coletivos a que se refere a Lei nº 006/89, aos estudantes residentes no Município de Santana, que estejam cursando regularmente o 1º ou 2º Grau, em estabelecimento de ensino localizado no Município de Santana.

Artigo 2º - As passagens com redução de preço serão vendidas antecipadamente pela Prefeitura Municipal de Santana e não terão validade aos domingos, feriados e períodos de férias escolares.

Artigo 3º - A aquisição dos bilhetes de meia passagem, poderá ser feita pelo estudante, por seus pais ou responsáveis, mediante a apresentação de identidade estudiantil, fornecida pelo estabelecimento de ensino onde o beneficiário estiver matriculado.

Artigo 4º - Os estabelecimentos de ensino, deverão remeter no início de cada ano letivo e a partir daí trimestralmente, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a relação dos alunos matriculados.

Artigo 5º - O estudante somente poderá adquirir mensalmente, no máximo 52 (cinquenta e duas) passagens.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aquisição dos bilhetes de meia passagem poderá ser feita de uma única vez ou de forma parcelada, a critério do beneficiário, em quantidade nunca inferior a 15 (quinze) passagens.

Artigo 6º - No ato de entrega da passagem, o beneficiário é obrigado a apresentar ao cobrador do transporte coletivo, sua identidade estudiantil.

Art. 7º - O estudante matriculado em mais de um curso ou estabelecimento de ensino, não terá direito a aquisição de bilhetes de meia passagem em número superior ao estabelecido no artigo 5º deste Decreto.

Artigo 8º - Nenhum custo do serviço recairá sobre os beneficiários, devendo o mesmo ser assumido pela Prefeitura Municipal de Santana.

Artigo 9º - A confecção dos bilhetes de meia passagem será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santana.

Artigo 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Santana (AP), 18 de abril de 1989.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO (N) Nº 080 de 21 de abril de 1989

O Prefeito Municipal de Santana, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando as perdas e defasagens salariais ocorridas no decorrer do ano em curso

DECRETA:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários da Prefeitura Municipal de Santana, o aumento salarial de 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos, a partir de 01 de abril de 1989, como reposição salarial.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santana (AP), 21 de abril de 1989.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 348/89-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista os termos da Lei nº 227/85 e seu regulamento e ainda o que consta no Requerimento, datado de 03 de abril de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder a servidora ROSILDA VIEIRA CORREIA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, Classe B, Nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os benefícios da Lei nº 227/85-PMM (Lei de 1/5) correspondente a 3/5 (três quintos) do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da Escola Municipal de 1º Grau Ceará, Código DAS.101.1.

Art. 2º - A base de cálculo do referido benefício será a diferença da remuneração do Cargo em Comissão, DAS-101.1 e o vencimento do Cargo Efetivo.

Artigo 3º - O benefício de que trata este Decreto será incorporado ao vencimento da servidora, a contar da data do Requerimento, de acordo com os termos da Lei supra men-

cionada e seu regulamento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAM-SE, REGISTREM-SE E PUBLIQUEM-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 18 de abril de 1989.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 18 dias do mês de abril de 1989.

AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 349/89-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista os termos da Lei nº 227/85 e seu regulamento e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 616/89, datado de 27 de janeiro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder a servidora EUNICE DAS CHAGAS FERREIRAS NANDES SOUSA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, Classe C, Nível 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os benefícios da Lei nº 22/85 - PMM (Lei de 1/5), correspondente a 5/5 (quintos) do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da Escola Municipal de 1º Grau Pará, Código DAS.101.1.

Art. 2º - A base de cálculo do referido benefício será a diferença da remuneração do Cargo em Comissão DAS.101.1 e o vencimento do Cargo Efetivo.

Art. 3º - O benefício de que trata este Decreto será incorporado ao vencimento da servidora, a contar da data do Processo, de acordo com os termos da Lei supra mencionada e seu regulamento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAM-SE, REGISTREM-SE E PUBLIQUEM-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 18 de abril de 1989.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 18 dias do mês de abril de 1989.

AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 350/89-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e considerando os termos do artigo 123 "caput" da Lei nº 133/80-PMM, combina com o art. 40, item I da Constituição do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º - APOSENTAR por invalidez o Servidor JANIM MOURÃO AMDRAS, ocupante da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica, Código Art. 054, Classe C, Nível 11, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar do dia 19 de abril de 1989, cujos os proventos são integrais, de acordo com o disposto no art. 127, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Macapá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTREM-SE E PUBLIQUEM-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 20 de abril de 1989

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 20 dias do mês de abril de 1989.

AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 351/89-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34, da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 293 e 294/87-PMM, que instituem a Nova Estrutura Administrativa e a Reformulação de Cargos e salários do Município de Macapá, Prefeitura Municipal, e considerando o que consta no Memo nº 098/89-CG/PMM, datado de 11 de abril de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear LUIZ HUMBERTO CHELSI POZO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor do Gabinete Municipal, Código DAS.102.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, a partir de 11 de abril de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAM-SE, REGISTREM-SE E PUBLIQUEM-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 20 de abril de 1989.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 20 dias do mês de abril de 1989.

AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 352/89-PMM

Inclui na Tabela de Preços Públicos anexo ao Decreto nº 547/88-PMM, os preços das concessões de Uso de Bens Patrimoniais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 178 da Lei nº 215/84-PMM.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído na Tabela de Preços, anexo ao Decreto nº 547/88-PMM, de 15 de dezembro de 1988, os preços das concessões de uso constantes dos itens a seguir mencionados:

IV - CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

1. Banca em madeira, por mês NCZ\$ 10,00
2. Boxe em alvenaria, por mês NCZ\$ 20,00
3. Lanchonete das Praças, por mês NCZ\$ 30,00
4. Mini Maloca dos Balneários, por mês ... NCZ\$ 25,00
5. Maloca dos Balneários, por mês NCZ\$ 40,00

Art. 2º - Os preços acima estabelecidos sofrerão reajustes, na forma prevista no Decreto anteriormente reportado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 1º de março de 1989, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 25 de abril de 1989

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

GILBERTO SEMBLANO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

nhar os demais termos do processo até o final da execução, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. O que cumpre-se na forma da lei. O presente EDITAL será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos onze dias do mês de maio do ano de um mil, novecentos e oitenta e nove. Eu, Maria Zely F. Gomes, técnico judiciário, datilografei. Eu, _____, Diretor da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

GEA-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE ENSINO

DIVISÃO DE ENSINO SUPLETIVO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA REALIZAÇÃO
DOS EXAMES ESPECIAIS DO CURSO SPG/
VIA RÁDIO

EDITAL Nº 002/89-DESU/DEN/SEEC

A Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Amapá, através da Divisão de Ensino Supletivo, torna público pelo presente EDITAL que realizará os Exames Especiais para os alunos do curso Supletivo 1º Grau SPG/VIA-Rádio, a nível das quatro últimas séries do Ensino de 1º Grau, regulamentado pelo dispositivo da Lei 5.692/71, Paracer 699/72, Resolução 01/73-CETA e 03/75-CETA e parecer 009/89-CEE, obedecendo os seguintes critérios.

I - DAS INSCRIÇÕES:

a) Período

. 2ª Etapa, referente as disciplinas de Geografia e Ciências.

Início: 15/05/89
Término: 26/06/89

b) Locais .

. Nos radiopostos onde funcionam o Curso, conforme o que se segue:

* MACAPÁ

- EPG. Antonio João
- Escola Modelo Guanabara
- EPG. São Benedito
- EPG. Padre Dário
- EPG. Ruth Bezerra
- EPG. Zolito Nunes
- EPG. Cecília Pinto
- EPG. Coelho Neto
- Penitenciária Agrícola de Macapá

* SANTANA

- EPG. Joanira Del Castillo
- EMPG. Amazonas
- Centro Social Urbano Vitória Régia

* FERREIRA GOMES

- EMPG. Ceará

* PORTO GRANDE

- EPG. Maria Cristina Botelho

* MAZAGÃO

- EPG. Antonio Silva Santos (Mazagão Velho)
- EPG. Fagundes Varela (Carvão)
- EPG. Murilo Braga (Sede do Município)

1989

ANO BRASILEIRO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO,

USE O CINTO - PROTEJA

A SUA VIDA

ESTADO DO AMAPÁ
PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ
VARA CÍVEL

EDITAL COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO DE JOSÉ PEREIRA DA SILVA.

O DOUTOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório, sito à Av. Fab, s/n, tem andamento uma ação de Execução, Processo Cível nº 21.150/88, em que é exequente NUNES & SOUZA LTDA, e executado JOSÉ FERREIRA DA SILVA, e, constando dos autos que o executado encontra-se em lugar incerto e não sabido, manda expedir o presente EDITAL, com o prazo de vinte (20) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho de fls. 22 verso, fica, pelo presente, CITADO JOSÉ FERREIRA DA SILVA, para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, pagar a importância de NCZ\$ 50,00 (cinquenta cruzados novos), acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, assim como INTIMADO do ARRESTO efetuado nos bens de sua propriedade, a saber: uma (01) casa edificada em terreno da União, medindo 12 x 25 metros, localizada na cidade de Santana, à Travessa D - nº 28, vila Maia; um (01) televisor em preto e branco, de 24 polegadas, marca Philco; um (01) aparelho de som, marca CCE, 3 x 1; uma (01) geladeira marca Climax, cor azul, média; um (01) fogão a gás, de quatro (04) bocas, cor vermelha, marca Alfa; um (01) rádio de bancada pequeno, com extensão de linha telefônica, branco, para, querendo contestar a medida, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de o ARRESTO ser convertido em PENHORA, e acompa-

* LARANJAL DO JARI

- EPG. Sonia Henriques Barreto

II DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

- Ter o candidato idade de 18 anos completos ou a completar até a data da realização da última prova, para os candidatos que irão concluir o 1º Grau.

- O casamento e/ou emancipação não isenta o candidato da idade estabelecida pela Legislação Vigente.

- Não será permitida sob qualquer pretexto a inscrição em caráter condicional.

- Deverão ser inscritos apenas candidatos que frequentam o Curso Supletivo SPG/VIA RÁDIO, através de recepção organizada.

- Não será permitido, sob qualquer pretexto a inscrição de candidatos após o período estabelecido no presente Edital.

- A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida sem qualquer emenda ou rasura.

- As inscrições efetuadas para os Exames de uma etapa do Curso não terão validade para a outra etapa.

III - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Carteira de Identidade Civil ou Militar.

- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo).

IV - DA ORGANIZAÇÃO DOS EXAMES

- Por se tratar de um Curso com metodologia específica, serão usados nos exames, os conteúdos dos fascículos que compõem o referido curso.

- As provas serão elaboradas pelos orientadores de Aprendizagem e a Banca de Exames de acordo com o conteúdo programático e a especificidade da clientela de modo a permitir a avaliação objetiva das respostas.

- Cada prova constará de 40(QUARENTA) questões objetivas.

- Não haverá segunda chamada de provas.

- Não será concedida revisão de provas e/ou folhas repostas.

- A ocorrência de FRAUDE em qualquer fase do processo dos Exames, implicará em anulação parcial ou total dos meses, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- O Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Cultura nomeará, através de Portaria, todo o pessoal envolvido com suas respectivas funções para desempenharem as diversas atividades concernentes a realização dos Exames.

V - DA ENTREGA DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

- Fica estabelecido o período de 19 a 23 de junho, para os candidatos já inscritos receberem o Cartão de Identificação, nos Estabelecimentos onde frequentam o Curso.

VI - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- As provas terão uma duração máxima de 02(DUAS) horas obedecendo o calendário a seguir:

24/06/89 - Ciências - das 19:00 às 21:00 h.

25/06/89 - Geografia - das 19:00 às 21:00 h.

- LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

* MACAPÁ

- EPG. Padre Dário
- EPG. Princesa Izabel
- Escola Modelo Guanabara
- EPG. Edgar Lino da Silva
- EPG Antonio João
- Penitenciária Agrícola de Macapá

* SANTANA

EMPG. Amazonas
EPG. Joanira Del Castillo
EPG. Elizabeth Esteves

* FERREIRA GOMES

- EMPG. Ceará

* PORTO GRANDE

EMPG. Cristina Botelho

* MAZAGÃO

- EMPG. Antonia Silva Santos (Mazagão Velho)
- EMPG. Fagundes Varela (Carvão)
- EMPG. Murilo Braga (Sede do Município)

* LARANJAL DO JARI

EMPG. Sonia Henriques Barreto

VII - DA CORREÇÃO DAS PROVAS

As provas serão corrigidas por uma equipe de professores especialmente designados para este fim.

VIII - DA AVALIAÇÃO

O sistema de avaliação obedecerá a escala de 0 (ZERO) a 10 (DEZ), as frações sofrerão arredondamento de acordo com os princípios estatísticos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0(CINCO).

IX - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- Os resultados serão divulgados 30(TRINTA) dias após a realização da última prova.

- A divulgação será feita através de relação nominal dos candidatos aprovados, fixada em mural no Centro de Estudos Supletivos "Emílio Médici" e na Divisão de Ensino Supletivo, para os candidatos de Macapá, em Santana e na Zona Rural nas Escolas onde funcionam o Curso.

X - DA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS

- O candidato aprovado em 03 (três) disciplinas, poderá requerer à Divisão de Ensino Supletivo o Atestado de Conclusão parcial do Ensino de 1º Grau.

- O Certificado de Conclusão de Ensino de 1º Grau, será expedido pela Divisão de Ensino Supletivo, aos candidatos habilitados.

- O Certificado será entregue ao Candidato habilitado após a emissão de Parecer do Conselho Estadual de Educação favorável a aprovação do Relatório dos Exames.

- Deverá ser obedecido o prazo de 72 horas para a confecção dos documentos, após a devida solicitação por parte do candidato.

Macapá, 10 de maio de 1989

MARILDA SILVA DA COSTA
Chefe da DESU/SEEC

GOVERNO DO ESTADO
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIAEXPEDIENTE DO DIA 18 DE MAIO DE 1989, PARA CIÊNCIA E AS
DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES.

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FORAM PROFERIDAS AS SE-
GUINTE SENTENÇAS: "...Isto posto, JULGO EXTINTO o pro-
cesso com fundamento no art. 267, inc. III, do Código
de Processo Civil. Sem honorários. Custas pelo autor. Dê-
se baixa e arquivem-se, isto após o trânsito em julgado;
Pagas as custas, desentranhem-se os documentos que ins-
truem a inicial, devolvendo-os ao autor. P.R.I. Macapá,
05 de maio de 1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz
de Direito."

EXECUÇÃO - Proc. nº 8.434 - Exequente: JOSÉ LOBO RODRI-
GUES. (Adv. Dr. João Teles). Executado: JOSÉ FERREIRA
DA SILVA. (Adv.:.).

EXECUÇÃO - Proc. nº 15.472 - Exequente: NIVALDO LUIZ DE
BARROS. (Adv. Dr. Pedro Petcov). Executado: ALNALDO
LOPES DE ALMEIDA. (Adv.:.).

EXECUÇÃO - Proc. nº 16.986 - Exequente: REBEMA - REVENDE-
DORA DE BEBIDAS MACAPÁ LTDA. (Adv. Dr. Luci Meire Silva
do Nascimento. Executado: SERGIO ROBERTO GONÇALVES SAR-
DINHA. (Adv.:.).

EXECUÇÃO - Proc. nº 18.337 - Exequente: PINHEIRO COMER-
CIAL E REPRESENTAÇÃO LTDA. (Adv. Dr. Luiz Calandrini de
Azevedo). Executado: GUILHERME FERREIRA DA SILVA.

TRADUÇÃO DE DOCUMENTOS - Proc. nº 18.358 - Requerentes :
MARIA CELESTE GONÇALVES DAMASCENO e OUTRO. (Adv. Dr.ª,
Vera de Jesus Pinheiro Correa).

EXECUÇÃO - Proc. nº 18.497 - Exequente: MARIA RAIMUNDA
MARQUES BARBOSA. (Adv. Dr. José Luiz Calandrini). Execu-
tada: DINEIA MONTEIRO DA SILVA. (Adv.:.).

ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO - Proc. nº 18.556 - Re-
querente: RAIMUNDO NONATO SANTOS ANUNCIACÃO SERRA. (Adv.
Dr. Leonardo da Silveira Evangelista). Requerido: AMELIA
SANTOS DA ANUNCIACÃO SERRA. (Adv. Dr. Eli Pinheiro de
Oliveira).

AUTOS DE CONSTITUTIVA DE DIREITO - Proc. nº 18.879 - Re-
querente: MARIA NILZA OLIVEIRA SANTOS - (Adv. Dr.ª. IVA
na Franco Cei). Requerida: ANTONIA MORAES TORRES.

REITEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 19.324 - Requerentes: ZUL-
MIRA DE ABREU RODRIGUES e outro. (Adv. Dr. Abenor Ama-
jás). Requerido: JOSE ARTUR JANSEN RODRIGUES.

AUTOS DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DE ALIMENTOS - Requerente:
REGINA L. S. DE ALMEIDA. (Adv. Dr. Ruy Apolonho de Oli-
veira). Requerido RICARDO G. SANTOS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 19.270 - Exequente: DARLY PANTALEÃO
MORALES. (Adv. Lourival Alcantara de Queiroz). Executada:
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS LIMA.

EXECUÇÃO - Proc. nº 19.642 - Exequente: RITA DA SILVA
RAMOS. (Adv. Manoel de Jesus Ferreira de Brito). Execu-
tado: EDMILSON PEREIRA DE LIMA.

EXECUÇÃO - Proc. nº 19.734 - Exequente: MANOEL SILVA DE
ABREU. (Adv. Cícero Borges Bordalo Junior). Executada:
MARIA TAVARES DO NASCIMENTO E OUTRO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 19.751 - Exequente: JOSE MACHADO
FROTA. (Adv. Dr. Asdrubal Luiz Marcondes). Executado:
JOSE RIBAMAR FERREIRA.

EXECUÇÃO - Proc. nº 19.832 - Exequente: BANCO DA AMAZÔ-
NIA SOCIEDADE ANÔNIMA. (Adv. Dr. Antonio Carlos Teixeira

ra de Oliveira.). Executados: ESILDA MENEZES DE MATOS E
OUTROS.

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Proc. nº 19.975 - Reque-
rente: ARLETE A VIEIRA. (Adv. Dr. Cícero Borges Bordalo-
lo). Requerido: FRANCISCO A. VIEIRA.

EXECUÇÃO - Proc. nº 20.013 - Exequente: HUANG CHÃO NAN
(Adv. Cícero Borges Bordalo Junior). Executado: FRANCIS-
CO DE ASSIS DA SILVA CAVALCANTE.

EXECUÇÃO - Proc. nº 20.042 - Exequente: HUANG CHAO NAN
(Adv. Dr. Cícero Borges Bordalo Junior). Executado: A
PARECIDO GOLO KAI.

EXECUÇÃO - Proc. nº 20.135 - Exequente: IVANES HELENA
CARDOSO DA CUNHA SILVA. (Adv. Wagner Fernando da Sil-
va). Executado: ARNALDO DA COSTA E SILVA.

EXECUÇÃO - Proc. nº 20.849 - Exequente: ELETROMETAL IND
E COM. LTDA. (Adv. José Gimenes Pereira). Executado :
FONSECA E SOARES LTDA.

EXECUÇÃO - Proc. nº 21.018 - Exequente: MANOEL OSMAR
SIQUEIRA GOES. (Adv. Cícero Borges Bordalo). Executado:
FRANCISCO BRANDÃO COLARES.

ALVARÁ JUDICIAL - Proc. nº 21.038 - Requerente: MARIA
MILTA DA SILVA. (Adv. Dr. Manoel Felizardo Pereira Car-
doso.).

EXECUÇÃO - Proc. nº 21.071 - Exequente: GERSON CAMILO
DE ALENCAR. (Adv. Dr. Cícero Borges Bordalo). Executa-
do: CARLOS LINDENBERG F. RODRIGUES.

EXECUÇÃO - Proc. nº 21.073 - Exequente: GERSON CAMILO
DE ALENCAR. (Adv. Dr. Cícero Borges Bordalo). Executa-
da: MARIA IRENE PANTOJA PACHECO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 21.116 - Exequente: MARIA NILSA
FERREIRA DA SILVA. (Adv. Dr. Abenor Pena Amanajás). Exe-
cutado: MOISES SALDANHA.

COBRANÇA - Proc. nº 21.179 - Requerente: MARTINICA DUL-
DYAPOQUE TURISMO, EMPREENDIMENTOS E PROMOÇÕES LTDA. (Adv.
Dr. Manoel Felizardo Pereira Cardoso). Requerido:
ESCOLA DE AVIAÇÃO AMAPEENSE (AVAP).

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Proc. nº 21.187 - Reque-
rente: CELESTINA QUEIROZ DE AZEVEDO. (Adv. Maria do
Socorro Cordeiro Pinto). Requerido: ORLANDO O. AZABEDO.

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Proc. nº 21.388 - Reque-
rente: MARIA DAS D. C. DA CONCEIÇÃO. Adv. Dr. Abenor Pe-
na Amanajás). Requerido: ADEMIR S. DA CONCEIÇÃO.

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - Proc. nº 21.525 - Reque-
rentes: VALTER J. SAMPAIO e MARIA R. DA S. SAMPAIO. (Adv.
Dr. Felix Ramalho).

DIVÓRCIO - Proc. nº 21.632 - Requerente: AMELIO DE A.
FILHO. (Adv. Dr.ª. Joanita Tereza Telles Cohen). Reque-
rida: VERA M. D. AZEVEDO.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO - Proc. nº
21.916 - Requerente: BENEDITA V. BARROS. (Adv. Aldenor
Sales da Silva Fonseca). Requerido: MANOEL M. B. FERREI-
RA.

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FORAM EXARADOS OS DES-
PACHOS COM O SEGUINTE TEOR: " J. Suspendo o curso do
feito por sessenta dias. I. Macapá, 05.05.1989. (a). Má-
rio Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 2.441 - Exequente: I.N.T.E. S.
R. (Adv. Alipio Oliveira Santos). Executado: EUGENIO
GONÇALVES MACHADO.

EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 2.453 - Exequente: EUGENIO GONÇALVES, digo I. N. T. E. R. (Adv. Dr. Alípio Oliveira Santos.). Executado: EUGENIO GONÇALVES MACHADO.

EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 2.454 - Exequente: I.N.T.E.R (Adv. Dr. Alípio Oliveira Santos). Executado: EUGENIO GONÇALVES MACHADO.

EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 2.477 - Exequente: I.N.T.E.R. (Adv. Dr. Apio, digo Alípio Oliveira Santos). Executado: EUGENIO GONÇALVES MACHADO.

EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 2.481 - Exequente: I.N.T.E.R. (Adv. Dr. Alípio Oliveira Santos). Executado: EUGENIO GONÇALVES MACHADO.

EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 2.482 - Exequente: I.N.T.E.R. (Adv. Dr. Alípio Oliveira Santos). Executado: EUGENIO GONÇALVES MACHADO.

EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 2.487 - Exequente: I.N.T.E.R. (Adv. Dr. Alípio Oliveira Santos). Executado: ANA DE AZEVEDO PICANÇO.

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FORAM EXARADOS AS SEQUITES SENTENÇAS: "... Com supedâneo no art. 794 , inc. I, do C.P.C. declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, em face do pagamento. Detrmino que se procedam as anotações de estilo e pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e, arquivem-se os autos. Entreguem-se os documentos ao devedor, ficando traslado. Libere-se a penhora, se houver. P.R.I. Macapá, 08 de maio de 1989 . (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 2.417 - Exequente: I.N.T.E.R (Adv. Dr. Alípio Oliveira Santos). Executado: ROBELINO JOSE G. DE ALBUQUERQUE.

EXECUÇÃO - Proc. nº 19.903 - Exequente: BANCO ECONÔMICO S/A. (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá). Executado s: FRANCISCO CESAR BARBOSA TEIXEIRA e OUTROS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 20.833 - Exequente: BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS S/A. (Adv. Dr. José Guilherme da S. Bastos). Executados: H. M. CANSIAN e OUTROS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 21.861 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS ÁGUA LTDA. (Adv. Dr. Eduardo Freire Contreiras). Exequente e Executado: NORDESTE - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FORAM EXARADOS OS DESPACHOS COM O SEQUITES TEOR: " Ao exequente. I. Macapá, 05.05.1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 1.645 - Exequente: I N C R A (Adv. Dr. Alípio Oliveira Santos). Executado: LUIZ MARCOS SUPLICY HAFERS. (Adv. Dr. Bendito Roberto Carvalho Meirelles).

EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 2.321 - Exequente: INST. DE ADM. FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL . (Adv. Dr. Joaquim Moreira Rocha). Executado: IRMÃO A BDON LTDA.

EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 2.397 - Exequente: I.N.T.E.R (Adv. Alípio Oliveira Santos). Executado: CLAUDIO DE OLIVEIRA DIAS.

EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 2.473 - Exequente: I.N.T.E.R (Adv. Dr. Alípio Oliveira Santos). Executado: MARIA ETELVINA DE SOUZA CARDOSO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 20.030 - Exequente: PEDRO PEREIRA CONTIJO. (Adv. Darcio Vieira Marques). e Drº Horami ' Sanada. Executado: INDUSTRIA DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS KABURE LTDA E OUTRO. (Adv. Dr. Pedro Petcov).

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - Proc. nº 20.425 - Exequentes : M.F.S. rep. por MARIA DAS G. F. FARIAS. (Adv. Paulo Sergio Braga Teixeira). Executado: HERMENEGILDO M. SIMPLICIO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 21.972 - Exequente: JOSE TEORGO FERNANDES. (Adv. Conceição A. Mira). Executado: ELIELZA DOS SANTOS. (Adv.:).

O presente EXPEDIENTE será afixado no lugar de costumes e publicado na forma da Lei . Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Jorge Silva de Queiroz - Escrevente Auxiliar, datilografei.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
- Diretor de Sec. da Vará Cível -

GOVERNO DO ESTADO
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE MAIO DE 1.989, PARA CIÊNCIA E AS DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES.

Proc. nº S/Nº apenso no Proc. nº 1.291/85 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - Exequente: CARLOS PACHECO BARBOSA (Adv.: Sebastião Coelho da Silva). Embargado: FAZENDA NACIONAL (Promotor: Francisco de Sousa Oliveira). Despacho: " Manifeste-se os interessados, tendo em vista a juntada de cópia do procedimento administrativo. Intime-se. Macapá, 09 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 1.642/87 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I N C R A (Adv.: Alípio Oliveira Santos). Executado: RAIMUNDO MARQUES GALENO (Adv.:). Despacho: " J. e o que pretende o exequente é a substituição da parte, haverá de trazer aos autos o testado de óbito. Intime-se. Macapá, 10 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 1.783/87 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I N C R A (Adv.: Alípio Oliveira Santos). Executado: FRANCISCO PEREIRA CABRAL (Adv.:). Despacho: J. Já houve citação. Diga o exequente. Intime-se. Macapá, 10 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 1.957/87 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I N C R A (Adv.: Alípio Oliveira Santos). Executado: FAUSTA ROSA DE SIQUEIRA (Adv.:). Despacho: " J. diga o exequente, com clareza, se o que pretende é a substituição da parte. Nesse caso, deverá trazer aos autos o atestado de óbito. Intime-se. Macapá, 10 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito. "

Proc. nº 2.425/89 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I N T E R (Adv.: Alípio Oliveira Santos). Executado: ARMANDO GONÇALVES CORREIA (Adv.:). Despacho: Diga o exequente, em 05 (cinco) dias, sobre o depósito. Intime-se. Macapá, 09 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito. "

Proc. nº 13.133/82 - PRESTAÇÃO DE CONTA - Requerente: ZAMOR DE MAGALHÃES ALMEIDA (Adv.: Paulo Alberto dos Santos). Requerido: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA COSTA (Adv.: Cícero B. Bordalo). Despacho: Diga sobre o cálculo atualizado (f.ºs. 205). Intime-se. Macapá, 11 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 17.718/85 - INVENTÁRIO - Inventariante: ESMERALDA PIRES NEGRÃO (Adv.: Pedro Petcov e Moilson Moraes Tavora). Inventariado: ANTONIO ARRUDA LIMA FILHO. Despacho: " J. Manifeste-se a exequente, digo, inventariante em dez dias. Intime-se. Macapá, 10 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 18.758/86 - EXECUÇÃO - Exequente: A CREDILAR LTDA (Adv.: Eduardo Contreras). Executado: TORRES E LIMA LTDA. (Adv.:). Despacho: " Diga a exequente sobre os termos do ofício de fls. 35 e documentos que o instruem. Intime-se. Macapá, 08 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 19.196/87 - SEPARAÇÃO JUD. LITIGIOSA - Requerente: FERNANDO PAULINO RODRIGUES (Adv.: Frede Souza da Silveira) Requerido: MARIA I. G. R. (Adv.:). Despacho: Promova-se o regular andamento do feito, em 48 horas, pena de extinção Intime-se. Macapá, 09 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 19.641/87 - ALIMENTOS - Requerente: VANESSA C. A. M. (Adv.: Cesar Augusto Souza Pereira). Requerido: JOSÉ O COSTA M. (Adv.:). Despacho: " Manifeste-se a autora sobre a certidão do O.J. Intime-se. Macapá, 12 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 19.791/87 - EXECUÇÃO - Exequente: JOSÉ DE OLIVEIRA VALENTE (Adv.: Cícero Borges Bordalo). Executado: IRMÃOS COLARES NAVEGAÇÃO LTDA. (Adv.:). Despacho: " Digam sobre a avaliação. Intime-se. Macapá, 12 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 19.823/87 - AÇÃO DE ALIMENTOS - Requerente: LÍDIA L. da S. S. (Adv.: Orgeni Juca Leite Franco). Requerido: WILSON P. dos S. (Adv.:). Despacho: " Manifeste-se o autor sobre a certidão do Oficial de Justiça. Intime-se. Macapá, 12 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 20.036/87 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravante: EDIVAL MACIEL DE ALMEIDA e outros. (Adv.: José Luiz Calandrini). Agravado: R. G. ANDRADE (Adv.: Emanuel Moura). Despacho: " Ao aguardo, para os fins do art. 526, do CPC. Intime-se Macapá, 08 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 20.218/87 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - Requerente: ANA M. D. da S. (Adv.: Vera de Jesus correa). Requerido: DALMO G. de L. (Adv.:). Despacho: " J. Especifiquem-se provas num tríduo, esclarecendo o objeto. Intime-se. Macapá, 05 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 20.320/87 - INDENIZAÇÃO - e 22.422/89 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Requerente: MANOEL DACIMAR DA SILVA e outros (Adv.: Ubirajara Ephina). Requerido: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ- CEA - (Adv.: Cleo Farias de Araújo e Sebastião Coelho da Silva). Despacho: " J. Digam os autores Macapá, 05 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito. "Despacho no agravo: Agravante: C E A (Adv.: Cleo Farias Araújo). Agravado: MANOEL DACIMAR DA SILVA e 8 outros (Adv.: Ubirajara Ephina). Despacho: J. Cumpra-se o disposto no art. 525, do CPC. Macapá, 05 de maio de 1989 Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 20.527/87 - EXECUÇÃO - Exequente: SEVERINO MARCOLINO DOS SANTOS (Adv.: Eli Pinheiro). Executado: MAXIMIANO DE BRITO CHAVES (Adv.:). Despacho: " Ao exequente, sobre o ofício de fls. 19. Intime-se. Macapá, 08 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 20.817/88 - ALVARÁ JUDICIAL - Requerente: ROGÉRIO R. B. (Adv.: Joanita Tereza Telles Cohen). Despacho: " Promova-se o regular andamento do feito, em 48 horas, pena de extinção. Intime-se. Macapá, 08 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 20.957/88 - SUPRIMENTO DE IDADE - Requerente: ROSE NILCE L. dos S. (Adv.: Nilson Alves Costa). Despacho: " Promova-se o regular andamento do feito, em 48 horas, pena de extinção. Intime-se. Macapá, 12 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 21.490/88 - SEPARAÇÃO JUD. LITIGIOSA - Requerente: EDITE G. de O. (Adv.: Abenor Pena Manajas). Requerente: JOSÉ M. L. de O. (Adv.: José Luis Calandrini). Despacho: " Diga o réu se pretende produzir outras provas. Prazo de três dias. Intime-se. Macapá, 10 de maio de 1989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 21.627/88 - MANUTENÇÃO DE POSSE - Requerente: MÁRIO TAVARES FERREIRA, MARIA LINDACY CORDEIRO e outros. (Adv.: Cícero Bordalo Junior). Requerido: REINALDO DA COSTA ALVES E WILSON DA SILVA DIAS (Adv.:). Despacho: " Manifeste-se os autores sobre a certidão do Oficial de Justiça. Intime-se. Macapá, 10 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 21.635/88 - ARROLAMENTO - Inventariante: ALÍPIO DE ASSUNÇÃO BARBOSA (Adv.: Antonio Fernando da Silva) Inventariado: FRANCISACA DE ALEXANDRIA BARBOSA. Despacho: " Digam as interessadas sobre o prosseguimento. Intime-se Macapá, 09 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 21.797/88 - REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA - Requerente: UBIRACTI T. da S. (Adv.: Lourival Alcântara). Requerido: CESATILIA C. da S. (Adv.: Paulo Sérgio B. Teixeira) Despacho: " Manifeste-se o autor sobre a certidão do Oficial de Justiça. Intime-se. Macapá, 15 de Maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 22.176/89 - DECLARATÓRIA - Requerente: CRISTINA L DO CARMO SANTOS (Adv.: Guy Apolonho). Despacho: " Manifeste-se a autora sobre a certidão de fls. 11vs. Intime-se Macapá, 15 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 22.194/89 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - Embargante: SILVIA CON - SILVA CONSTRUÇÕES LTDA. (Adv.: Cícero Bordalo Junior). Embargado: BERNADINO DE ALMEIDA MIRANDA (Adv.: Ana Rosa Albuquerque). Despacho: " Considerando que os embargos antecederam à penhora, concedo o prazo de 05 (cinco) dias para que a embargante ratifique os embargos, bem assim, para que os instrua convenientemente. Intime-se. Macapá, 09 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

O presente EXPEDIENTE será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos dezoito dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Elismar Pereira da Silva, Técnico Judiciário, datilografei.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Expediente da Vara Cível
C.C. 030/89 411-53
Diretor de Serv. da Vara Cível

GOVERNO DO ESTADO
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE MAIO DE 1.989, PARA CIÊNCIA E AS DEVIDAS INTIMACÕES DAS PARTES.

Proc. nº 16.232/84 - INVENTÁRIO - Inventariante: KÁTIA

MORO DE CARVALHO (Adv.: Regina Lúcia M. de Carvalho) Inventariada: SÔNIA CAVALCANTE AMORIM. Despacho: " Homologo, para que produza os jurídicos efeitos, os cálculos elaborados às fls. 33 v. , 34 v. e 35 v. Providenciem-se os recolhimentos. Intime-se. Macapá, 11 de maio de 1989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 16.620/85 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - Exequente: COTAL - Comércio Representações Borges Ltda. (Adv. Olimpio Palhares Ferreira). Executado: E. R. Moraes (Adv. v.:). Despacho: " J. Recebo o apelo, tempestivamente interposto, em seus regulares efeitos. À apelada. Intime-se Macapá, 17 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 16.830/85 - EXECUÇÃO - Exequente: REBEMA - Revendedora de Bebidas Macapá Ltda. (Adv.: Olimpio Palhares Ferreira). Executado: Arnaldo Lopes de Almeida (Adv. :) Despacho: " J. Recebo o apelo, tempestivamente interposto, em seus regulares efeitos. Ao apelado. Intime-se. Macapá, 17 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 19.972/87 - CONCORDATA PREVENTIVA - Requerente: G. C. ALENCAR (Adv.: José Luis Calandrini). Requerido: Despacho: " Intime-se o representante legal da concordatária para atender às postulações do ilustre promotor Público, em 48 horas, pena de ver declarada a falência. Expeça-se mandado. Macapá, 11 de maio de 1989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 1.714/87 - EXECUÇÃO FISCAL- Exequente: I N C R A (Adv.: Alípio Oliveira Santos). Executado: MANOEL DA SILVA (Adv.:). Despacho: J. Indefiro. O mandado se en contra nos autos (fls. 10). Intime-se. Macapá, 12 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 2.090/87 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I N T E R (Adv.: Alípio Oliveira Santos), Executado: OSVALDO M. GALENO (Adv.:). Despacho: " J. Manifeste-se o executado. Intime-se. Macapá, 12 de maio de 1.989- Mário G. de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 2.259/88 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I N T E R (Adv.: Alípio Oliveira Santos). Executado: MANOEL DE ALMEIDA SOUZA. Despacho: " J. Não houve nomeação de bens. O oficial penhorou um imóvel. Se o que pretende o exequente é a substituição, deverá indicar com clareza, sobre qual bem deverá incidir a nova constituição. Intime-se. Macapá, 17 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 2.300/88 - EXECUÇÃO FISCAL- Exequente: I A P A S (Adv.: Joaquim Morwira Rocha). Executado: DAGHER & SOUZA FILHO LTDA. (Adv.:). Despacho: " Aguarde-se até que o exequente se disponha a fornecer os meios para realizações da diligência. A circunstância de ser isento de custas não o desobriga desse ônus. I. Macapá, 08 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 2.304/88 - EXECUÇÃO FISCAL- Exequente: I A P A S (Adv.: Joaquim Moreira Rocha). Executado: CONSTRUPORA CIVIL SACRAMENTO LTDA. (Adv.:). Despacho: " Aguarde-se até que a exequente se disponha a fornecer os meios para a efetivação da diligência, posto que a isenção de custas não a desobriga de fornecer meios de transportes. Intime-se. Macapá, 08 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direitos"

Proc. nº 2.456/89 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I N T E R (Adv.: Alípio Oliveira Santos). Executado: BENEDITO C FILHO (Adv.:). Despacho: " J. Cite-se por edital. Ma

capá, 12 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 2.527/89 - EXECUÇÃO FISCAL - Exequente: I N T E R (Adv.: Alípio Oliveira Santos). Executado: Espólio de NOÉ XAVIER DE ANDRADE (Adv.:). Despacho: " J. Venha a indicação dos bens, eis que o Oficial de Justiça não tem obrigação de descobri-los, salvo se encontrados na residência do executado. Intime-se. Macapá, 12 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 22.191/89 e 21.637/88 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Requerente: DAISY MARIA CAMPOS DO NASCIMENTO - (Adv.: Vera de Jesus Correia). Requerido: LEONAI R. F. G. (Adv.: Paulo alberto Santos). Despacho: " Tenho para mim que o advogado do réu exerce atividade, no Serviço Público, incompatível com o exercício da advocacia. Esclareça-se, pois, em 05 (cinco) dias. Intime-se. Macapá, 11 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito

Proc. nº 21.854/88 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravante: Leonel Borges de Carvalho (Adv.: Cícero Borges Bordalo) Agravado: MARIA DE FÁTIMA DAC CRUZ CARVALHO e outros (Adv.: Vera de Jesus Correia). Despacho: " Aos agravados, para os fins do art. 526, do CPC. Intime-se. Macapá, 11 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito

Proc. nº 22.118/89 - COBRANÇA - Requerente: MARISOL S/A INDUSTRIA DO VESTUÁRIO (Adv.: Carlos de Almeida Braga) Requerido: F. J. MARTINS LIMA. - ME (Adv.:). Despacho: Manifeste-se a autora sobre a certidão do Oficial. Intime-se. Macapá, 11 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 22.129/89 - COBRANÇA - Requerente: EDMAR RODRIGUES PINYO e MARIA LÚCIA BARBOSA MARTINS (Adv.: Ubirajara Ephina), Requerido: REAL SEGURADORA S/A (Adv.: Cícero Borges Bordalo). Despacho: " designei o dia 08 de agosto de 1.989 às 14:00 hs. p/ realização da Audiência de Instrução e julgamento. no apenso nº . Impugnação ao alor da Causa- Despacho: " J. O benefício econômico perseguido pelos impugnados é da ordem de 200 OTNs, conforme se extrai do pleito deduzido nos autos, digo, autos principais. Isto posto, com fulcro nos ensinamentos da boa doutrina, fixo o valor da Causa pela ação de Cobrança em apenso (autos nº 22.129/89) na quantia de NCZ\$ 1.234,00 (um mil duzentos e trinta e quatro cruza dos novos), devendo os impugnados complementarem as custas em 10 (dez) dias. Custas de incidente pelos impugnados. Sem honorários, por entender incabíveis na espécie. P. R. I. Macapá, 31 de março de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 22.141/89 - ALIMENTOS - Requerente; digo, Requerente: RAIMUNDO N. de A. e outros (Adv.: Suely Maria Miranda). Requerido: ADEMAR DE S. A. (Adv.:). Despacho: " J. Defiro, ficando traslado. Macapá, 12 de maio de 1989 - Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 22.249/89 - SEPARAÇÃO DE CORPOS - Requerente: PE PERPÉtua do S. de S. M. (Adv.: Vera de Jesus Correia). Requerido: WALBER S. M. (Adv.:). Despacho nos autos de nº 22.462/89 .: Manifeste-se a autora sobre a certidão do Oficial de Justiça. Intime-se. Macapá, 11 de maio de 1989 Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 22.315/89 - EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO (Promotor: Francisco de liveira). Executado: ALFREDO SANCHES GONZALES (Adv.: Walter Lúcio Figueiredo da Silva). Despacho: " Suspendo o curso do feito principal. Manifeste-se o exequente, em dez dias

Intime-se, Macapá, 18 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 22.331/9 - REPARAÇÃO DE DANOS - Requerente: JOSÉ OTACI MATOS BÓSQUE (Adv.: Manoel F. Cardoso). Requerido: SINDOVAL DOS SANTOS CRUZ (Adv.:). Despacho: " A razão assiste ao ilustre Promotor de Justiça, em seu juízo jurídico parecer. Entretanto, em lugar de indeferir a inicial, desde logo, abro prazo para que a mesma seja emendada, quer em relação do procedimento, quer em relação à adguação ativa, em dez dias, pena de indeferimento. Intime-se. Macapá, 11 de maio de 1989- Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 22.348/89 - EXECUÇÃO - Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv.: Maria Cecília M. Rodrigues). Executado: MACAPÁ AUTOMÓVEL LTDA e RAIMUNDO COSTA DE SOUZA (Adv.:). Despacho: " Diga a exequente sobre o cálculo de fls. 16 e sobre o depósito de fls. 17, em cinco dias. Intime-se. Macapá, 11 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

Proc. nº 22.402/89 - ALIMENTOS - Requerente: GEANDRA DAIANE M. V. (Adv.: Suely Miranda). Requerido: DIAMANTINO DOS S. V. (Adv.:). Audiência dia 28 de junho de 1.989- às 15:00 horas.

Proc. nº 22.451/89 - ALIMENTOS - Requerente: EDER S. da S. (Adv.: Marly Evelim Coelho). Requerido: JOÃO CARLOS A. S. (Adv.:). Audiência dia 09 de agosto de 1.989- às 15:15 hs.

Proc. nº 22.557/89 - EXECUÇÃO - Exequente: GET MAGALHÃES DE ALMEIDA. (Adv.: Ana Luiza Miranda). Executado: HUY V EMIGDIO (Adv.:). Despacho: R e A. Insinuase, digo, Insinue-se a execução com o original do contrato, em dez dias I, Macapá, 15.05.89 - Mário G. de Queiroz - Juiz de Direito

O presente EXPEDIENTE será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Lido e passa do nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, a aos vinte e quatro dias do mes de maio do ano 1.989- Eu Elismar Pereira da Silva, Técnico Judiciário, datilografei

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Sec. da Vara Cível -

GOVERNO DO ESTADO
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE MAIO DE 1989, PARA CIÊNCIA E AS DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES.

CARTA PRECATÓRIA Nº 552 - oriunda do Juízo de Direito da Comarca de São Paulo - Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. (Adv. Dr. Breno Hostêncio de Lima. Requerido: ELIDIO CAETANO DE OLIVEIRA. (Adv.:). Despacho: " J. Diga a requerente sobre a certidão do Oficial. I. Macapá, 17.05.1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito

EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 1.792 - Exequente: I.N.C.R.A. (Adv. Dr. Alipio Oliveira Santos). Executado: MANOEL FERREIRA DE SOUZA. (Adv.:). Despacho: " J. Defiro o sobestamento. I. Macapá, 16.05.1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 1.904 - Exequente: I.N.C.R.A. (Adv. Dr. Alipio Oliveira Santos). Executado: APRIGIO ALVES B. CRAVO. (Adv.:). Despacho: " J. Indefiro. A incompetência deste Juízo, in casu, é relativo. Portanto, após o despacho proferido às fls. 02, recebendo a inicial, não pode ser deslocada para outro Juízo, salvo se de cisão nesse sentido for provocada pelo executado, atrav-

ves do executado. I. Macapá, 16.05.1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 1.940 - Exequente: I.N.C.R.A. (Adv. Dr. Alipio Oliveira Santos). Executado: EDILSON CALAZANS MARTEL. (Adv.:). Despacho: " J. Matenho a decisão de fls. 14. I. Macapá, 16.05.1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 1.495 - Exequente: I.N.C.R.A. (Adv. Dr. Alipio Oliveira Santos). Executado: JOSÉ CAMUTO PIGANÇO. (Adv.:). Despacho: " J. Se o que pretende o exequente é a substituição da parte executada pelo espólio, venha em termos. I. Macapá, 16.05.1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 2.102 - Exequente: I.N.T.E.R. (Adv. Dr. Alipio Oliveira Santos). Executado: CATARINO DA SILVA LOBATO. (Adv.:). Despacho: " Matenho o despacho de fls. 14. I. Macapá, 16.05.1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 2.490 - Exequente: I.N.T.E.R. (Adv. Dr. Alipio Oliveira Santos). Executado: ELIZIO ARAUJO DE ALMEIDA. (Adv.:). Despacho: " Agurade-se providência da parte do exequente, no sentido de fornecerem porte ao Oficial de Justiça. I. Macapá, 16.05.1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 2.498 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM - (Adv. Dr. Oscar Dias Teixeira). Executado: IMASA - AGRO-INDUSTRIAL S/A. (Adv.:). Despacho: " A exequente, sobre a certidão do oficial de Justiça. I. Macapá, 16.05.1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 2.535 - Exequente: I.N.T.E.R. (Adv. Dr. Alipio Oliveira Santos). Executado: MANOEL DOMINGOS PALHETA. (Adv.:). Despacho: " J. Se o que pretende a exequente é o prosseguimento da execução contra o espólio, venha em termos. I. Macapá, 16.05.1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 2.537 - Exequente: I.N.T.E.R. (Adv. Dr. Alipio Oliveira Santos). Executado: MANOEL DOMINGOS PALHETA. (Adv.:). Despacho: " J. Se o que pretende o exequente é o prosseguimento da execução contra o espólio, venha em termos. I. Macapá, 16.05.1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

INVENTÁRIO - Proc. nº 14.350 - Inventariante: MARIA DA PAZ DOS SANTOS ATAHIDE. (Adv. Dr. Olimpio Palhares Ferreira). Inventariado: JOSE TORRINHA DE ATAHIDE. Despacho " J. Ao Ministério Público. Macapá, 11.05.1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 19.016 - Requerente: BRUMASA MADEIRA S/A. (Adv. Dr. Walter Lúcio Figueiredo da Silva). Requeridos: VALDOMIRO FERREIRA UGHA e OUTROS. (Adv. Dr. Luci Meire S. Nascimento). Despacho: " J. Diga as partes sobre o presente pedido de assistência. I. Macapá, 15.05.1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

SEQUESTRO - Proc. nº 19.253 - Requerente: DANIEL FERREIRA RECIO. (Adv. Dr. Elailson Amoras da Silveira Távora). Requerido: DORACI SARMENTO GOMES. (Adv. Dr. Sebastião Coelho da Silva). Despacho: " O autor, em cinco dias, deve sanear aos autos o original do certificado de propriedade do veículo. I. Macapá, 16.05.1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 19.468 - Requerente: MANOEL CARDOSO DA SILVA. (Adv. Dr. Cícero Borges Bordoal). Requerido: TEREZINHA DE JESUS BARBOSA. (Adv. Dr. Felix Ramalho). Despacho: " Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento. I. Macapá, 15.05.1989. (a). Mário Gurtyev de

-- Queiroz - Juiz de Direito."

DBR/M - Proc. nº 19.812 - Requerente: DELTA COMÉRCIO E INDUSTRIA. (Adv. Ubirajara Éphina). Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ. (Adv. Dr.ª Maria Madalena Lopes). Despacho: J. A Secretária deverá intimar o Perito, por telefone, para apresentar proposta de seus honorários em 48 horas. Macapá, 16.05.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - Proc. nº 20.383. Requerentes: R.S.A. rep. por VALDOMIRA B. SANTOS. (Adv. Dr. Lourival Queiroz Alcantara). Requerido: ARNALDO S. ALBUQUERQUE. (Adv. Dr. Adamor de Sousa Oliveira). Despacho: J. Manifestem-se a exequente e o Ministério Público. I. Macapá, 09.05.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO - Proc. nº 21.241 - Exequente: ADERBAL LIMEIRA TÁVORA. (Adv. Dr. Eloilson Amoras da Silveira Távora). Executado: JOSE MACIEL DOS SANTOS. (Adv.:). Despacho: "J. indique o exequente quem possa servir disjuntivo como depositário. Intimem-se. Macapá, 05.05.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO - Proc. nº 21.685 - Exequente: JESUS LOBATO BENJÓ. (Adv. João Azevedo). Executado: RISONILDO DOS SANTOS RODRIGUES. (Adv.:). Despacho: "Ao exequente, sobre a certidão do Oficial de Justiça. (Fls. 06vº). I. Macapá, 16 de maio de 1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO - Proc. nº 21.728 - Exequente: NAZARE FERNANDES DA SILVA. (Adv. Vera de Jesus Pinheiro Correa). Executado: DAISY BRAZÃO BRAGA. (Adv.:). Despacho: À exequente, sobre a certidão supra. I. Macapá, 16.05.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AÇÃO POPULAR CONSTITUCIONAL - Proc. nº 21.815 - Requerentes: DELCIO DENIUR NUNES e OUTROS. (Advs. Vera de Jesus Pinheiro Correa). Requeridos: GOVERNADOR JORGE NOVA DA COSTA e OUTROS. (Advs. Emanuel Moura Pereira e Marília Costa Lima Cavalcante). Despacho: "Manifeste-se o autor sobre a contestação de fls. 91/97 e documentos que as instruem, em dez dias. Macapá, 17.05.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO - Proc. nº 21.829 - Exequente: MARIA COSTA DE SOUZA. (Adv. Hiromi Sanada). Executados: PAULO CAMARGO e OUTROS. Despacho: "À exequente, sobre a certidão de fls. 08 e 09 vº. I. Macapá, 15.05.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 21.836 - ENEAS SOARES PAÇHECO. (Adv. Marly Calixto Evelim Coelho). Executada: ANA MARIA DE OLIVEIRA BATISTA. (Adv.:). Despacho: "Requeri aposentadoria dia 18.03.89. Por isso, entendo estar presente o foro íntimo previsto no art. 135, p. único, do CPC. Por sem dúvida que o Juiz, ao requerer aposentadoria, ainda que por tempo de serviço, não tem "Cabeça boa", devendo obter-se de julgar ou praticar atos decisórios. Ao MM. Juiz a quem competir o feito. Macapá, 20.03.89.(a). Euleio Muniz - Juiz de Direito." ... Designe-se data, digo nova data, praticando as diligências pertinentes. Macapá, 09.05.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO - Proc. nº 21.964 - Exequente: ANTONIO SABINO DE BRITO. (Adv. Cícero Borges Bortaldo). Executado: ALCEU PAULO RAMOS FILHO. (Adv.:). Despacho: "Diga o exequente, em 05 (cinco) dias, sobre o depósito. I. Macapá, 16.05.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. nº 22.307 - Embargante GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ. (Adv. Daisy Maria Campos do Nascimento Garcia). Embargado: CONSTRUNOVA LTDA. (Adv. Paulo Alberto dos Santos). Despacho: "J. Regularize a em

bargada sua representação nesta incidental, em dez dias, pena de desentranhamento. I. Macapá, 25.04.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

ALIMENTOS - Proc. nº 22.337 - Requerentes: C.J.M.S. rep. por RENE C. JESUS. (Adv. Manoel Felizardo Pereira Cardoso). Requerido: CARLOS ALBERTO M. DA SILVA. Despacho: J. O autor não cumpriu integralmente a determinação de fls. 06vº. Reabro o prazo de dez dias. I. Macapá, 12.05.89(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 22.368 - Requete: MARIA GRACIETE MIRANDA DA SILVA. (Adv. Cícero Borges Bortaldo Junior). Requerido: ELOISA ELENA LOPES CAVALCANTE. Despacho: "Manifeste-se a autora. I. Macapá, 16.05.1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

ALIMENTOS - Proc. nº 22.493 - Requerentes: G.S.N.C. rep. por MARIA N. COSTA. (Adv. Vera de Jesus Pinheiro Correa). Requerido: FERDINANDO B. COSTA. Despacho: "R. e A. Fixo os alimentos provisórios em 35% (trinta e cinco por cento) dos rendimentos do requerido, descontados apenas as verbas relativas ao Imposto de Renda e à Previdência Social. Requisitando-se o desconto em folha e informações sobre os rendimentos. Designe-se data. Cite-se e I. Ciência ao M. Público. Macapá, 26.04.1989.(a), digo Macapá, digo (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

O presente EXPEDIENTE será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Jorge Silva de Queiroz - Escrevente Auxiliar, datilografei.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
- Diretor de Sec. de Atividades Jurídicas -
Diretor da Secretaria da Vara Cível
CPC 653 819 472 - 53.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente EDITAL fica CITADO O Sr. JOSÉ EDVALDO NOGUEIRA RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 184/89-JCJ-MCP, em que FAZENDA NACIONAL é exequente, de que deverá pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de NCZ\$ 4,90 (QUATRO CRUZADOS NOVOS E NOVENTA CENTAVOS), referente a custas de Execução.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos dezesete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, JORGE RAMOS DE SOUZA, Auxiliar em Atividades Judiciárias, datilografei. E eu, JAIME HEITOR SILVA DOS ANJOS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juiza do Trabalho Substituta,
na Presidência da JCJ/MCP